

Reinaldo Pires Leal
Presidente
Câmara Municipal de Itapiratins



Izaac Silva de Sousa
1º SECRETÁRIO
CPF: 005.975.451-62

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61

CASA DO POVO

Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-00

Nelzir Souza Camp
CPF: 007.979.331-7
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPIRATINS-TO A PROMOVER DOAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha ao plenário para apreciação dos membros da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a doar para o Município de Itapiratins-TO, o veículo FIAT/UNO vivace 1.0, Ano de Fabricação 2013, Placa OLH 4C92/TO, Chassi 9BD195152D0460185 de propriedade da Câmara Municipal de Itapiratins.

Art. 2º Deverá ser providenciado o termo de doação do bem móvel descrito no artigo anterior e a respectiva baixa no inventário de patrimônio da Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapiratins-TO, 04 de novembro de 2022


REINALDO PIRES LEAL
PRESIDENTE

Reinaldo Pires Leal
Presidente
Câmara Municipal de Itapiratins



Izaac Silva de Sousa
1º SECRETÁRIO
CPF: 005.975.451-62

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61

CASA DO POVO

Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06

Nelzir Souza Campos
2º SECRETÁRIO
CPF: 007.979.331-23

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o presente Projeto de Resolução ***"AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPIRATINS-TO A PROMOVER DOAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Os bens públicos integrantes do patrimônio da Câmara de Vereadores são bens na verdade do próprio Município que compõem a fazenda pública. Entretanto, pelas determinações legais, a título de controle patrimonial e responsabilização pela guarda, conservação e utilização, dentro do âmbito da Administração Pública Municipal, imprescindível se faz a sua explícita titularidade.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, é matéria de competência privativa do Poder Legislativo, e pode ser regulada através de Projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Itapiratins-TO, 04 de novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
PLENÁRIO
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
Data 10/11/2022
Seção 1518º/001

SECRETÁRIO(A)

REINALDO PIRES LEAL
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
PLENÁRIO
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
Data 10/11/2022
Seção 1519º/001

SECRETÁRIO(A)